



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 043/2023, que “Altera a Lei nº 3136/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Repressão ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, tratamento e ressocialização e cria o Conselho Municipal Sobre Drogas - COMUSD, Conferência Municipal e Fundo Municipal.”

Vistos, etc.

Foi recebida, por esta Assessoria, solicitação oriunda da Presidência do Legislativo para a elaboração de parecer sobre o projeto de lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei com a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 3.136/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Repressão ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, tratamento e ressocialização e cria o Conselho Municipal Sobre Drogas - COMUSD, Conferência Municipal e Fundo Municipal, o qual foi lido na sessão ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2023.

É o sucinto relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

I - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos regimentais, legais e constitucionais.

Verifica-se que pretende o Executivo Municipal, através do presente projeto de lei, alterar os artigos 4º a 10º da Lei nº 3.136/2010.

O Projeto de Lei versa sobre matéria de competência do Município em razão do interesse local de acordo com o disposto no art. 30, I e art. 7º, I da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal, proponente da matéria, apresentou a seguinte justificativa:

“Trata-se, o presente projeto de lei, de atualização necessária à Lei nº 3.136/2010, cujas modificações foram estudadas e previamente aprovadas pelo Conselho Municipal Sobre Drogas - COMUSD.

A proposta que encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, além de garantir uma estrutura e amparo mais efetivos para o Conselho Municipal Sobre Drogas - COMUSD, retifica um possível erro na publicação da Lei nº 3136/2010, em que não havia menção aos artigos 5º a 10º.

Assim sendo, certos de que as alterações à Lei Municipal nº 3.136/2010 representarão um grande avanço à efetivação e desenvolvimento do COMUSD, o qual realizará nova conferência para escolha dos membros, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.”



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

Denota-se que, dentre as alterações propostas, o PL alterar o art. 4º da Lei 3136/2010, estabelecendo 08 (oito) membros representantes de órgãos públicos e 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes, mais os conselheiros natos e seus suplentes.

Além disso, o PL visa retificar um possível erro na publicação da Lei nº 3.136/2010, em que não havia menção aos artigos 5º a 10º, prevendo sobre a representação dos membros do Conselho Municipal, bem como a Conferência Municipal sobre Drogas.

Portanto, trata-se de alterações legislativas que visam atualizar e organizar o Conselho Municipal sobre Drogas - COMUSD, devidamente discutidas e aprovadas pelo referido Conselho.

Também, tem como objetivo aprimorar a estruturação e atribuições de órgãos da administração pública municipal, consistindo em iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 53, III da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a proposição, preenche os requisitos legais e constitucionais e está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Irati/PR, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)